

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 105/2025
EDITAL N º 163/2025

Sistema Registro de Preços
Lei 14.133/2021

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação cênica, com fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de equipamentos.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I – Termo de Referência
- II – Proposta Comercial
- III – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de habilitação;
- VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para pessoa com Deficiência e Reabilitado da Previdência Social
- X – Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em questão;
- XI – Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XIII – Minuta do Contrato.
- XIV- Termo de Ciência e Notificação.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555406.421.00005553/2025-22
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Interessados:	Secretaria Municipal de Turismo
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor por Item
Objeto:	Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação cênica, com fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de equipamentos.
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Turismo
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	DO DIA 22/10/2025 às 12:00h ATÉ O DIA 11/11/2025 às 09:00h
Data da abertura e julgamento:	11/11/2025
Horário:	10:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Exclusividade ME/EPP/Equiparadas:	O ITEM 14 é destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME/EPP, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/06.
Valor Global Estimado:	R\$ 6.945.000,00

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025, MENOR VALOR POR ITEM**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação cênica, com fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de equipamentos.

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
14	30	DIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 50KVA: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, ABASTECIDO, MOTOR DE 50KVA, 60HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5METROS, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME CONTÍNUO, PARA ATENDER SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONSIDERAR LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA DO GERADOR. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 12 HORAS	R\$ 1.800,00

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
01	90	DIA	LOCAÇÃO DE SOM PARA DUPLAS MUSICAIS: 01 MESA DE 12 CANAIS DIGITAL, 01 NOTEBOOK MÍNIMO I5 COM 8GB RAM E SSD 512GB. , 06 MICROFONES COM FIO E 06 PEDESTAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM O NÚMERO DE CAIXAS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01AMPLIFICADOR PARA BAIXO. 04 CAIXAS ACÚSTICAS COM 300W E 4 TRIPÉS, 02 CAIXAS DE RETORNO COM 300W E AMPLIFICADORES, PODENDO SER CAIXA ATIVAS OU PASSIVAS. PREVER SISTEMA TODO ATERRADO. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 8 HORAS	R\$ 2.800,00
02	60	DIA	LOCAÇÃO DE SOM PARA BANDAS PEQUENO PORTE: 02 CAIXAS DE GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POL. COM 600W CADA, 2 CAIXAS ACÚSTICAS CONTENDO CADA UMA ALTO FALANTES GRAVE 1X15, MÉDIO GRAVE 1X10, MÉDIO AGUDO 1X3, , 01 MESA DIGITAL COM 24 CANAIS DE INPUT, 08 AUXILIARES, AMPLIFICADORES DE ACORDO COM O SISTEMA, 08 MICROFONES COM FIO E COM PEDESTAL, 02 MICROFONES SEM FIO (BASTÃO OU HEAD SET), 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 100W RMS, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 350W RMS, 04 MONITORES SM 400 OU SIMILAR COM 02 AUTO FALANTES DE 12 POL. COM 400W E DRIVE TI 100W, 01 BASE DE BATERIA, SENDO: BUMBO, 02 TONS, SURDO, SUPORTE PARA CAIXA, MÁQUINA DE CHIMBAL, 02 ESTANTES PARA PRATOS E BANCO, 01 NOTEBOOK MÍNIMO I5 COM 8GB RAM E SSD 512GB. PREVER SISTEMA TODO ATERRADO. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 8 HORAS	R\$ 4.200,00

03	60	DIA	LOCAÇÃO DE SOM PARA BANDAS MÉDIO PORTE: 04 CAIXAS DE GRAVES COM 02 FALANTES DE 18 POL. COM 800W CADA, 12 CAIXAS LINE ARRAY COM 01 FALANTE 12 POL. E DRIVE TITÂNIO COM 100W OU 8 CAIXAS LINE ARRAY COM TRANSDUTORES SENDO 2 X12" OU 2 X10" E DRIVE TITÂNIO, 02 BUMPER E DUAS TALHAS DE 2T DE CARGA, AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA GERAR 3DB DE HEADROOM EM SISTEMA STÉREO, 02 PROCESSADORES COM CLOCK DE 96KHZ. CONSOLE DIGITAL COM 32 INPUT XLR E 16 AUXILIARES MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL COM 32 INPUT XLR E 16 AUXILIARES, 01 MULTICABO COM 36 VIAS COM 10 METROS DE SPLIT E 50 METROS PARA PA, MULTICABO COM 12 VIAS COM 50 METROS PARA SINAL DE PROCESSADORES, 06 MONITORES SM 400 OU SIMILAR COM 02 AUTO FALANTES DE 12 POL. COM 400W E DRIVE TI 100W, AMPLIFICADORES COM MÍNIMO DE 1200WRMS, 01 CAIXA SB 850 COM 02 AUTO FALANTES DE 18 POL. COM 800W PARA DRUM FILL COM AMPLIFICAÇÃO MÍNIMA DE 1600 WRMS, SISTEMA DE POWERPLAY COM 8 VIAS COM CABOS 08 DIRECT BOX ATIVOS OU PASSIVOS. MICROFONES: 20 MICROFONES PARA VOZ COM PEDESTAIS.	R\$ 5.200,00
04	50	DIA	LOCAÇÃO DE SOM PARA BANDAS MÉDIO/GRANDE PORTE: 08 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 TRANSDUTORES DE 18 POLEGADAS; 12 CAIXAS MODELOS LINE ARRAY COM TRANSDUTORES SENDO 2 X12" OU 2 X10" E DRIVE TITÂNIO; 02 CONSOLES DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS PA/MONITOR, 16 AUXILIARES, 16 VCA, QUATRO PROCESSADORES DE EFEITO. 01 PROCESSADOR DIGITAL PARA PROCESSAMENTO DE SINAL L/R, COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA PARA AMPLIFICAÇÃO L/R; 06 MONITORES COM TRANSDUTORES DE 12 POLEGADAS E DRIVE TITÂNIO PASSIVOS; 01 MONITOR ESPECÍFICO PARA BATERIA; 01 SISTEMA DE SIDE FILL COMPOSTO POR DUAS CAIXAS DE SUBGRAVE COM TRANSDUTORES DE 18 POLEGADAS E DUAS CAIXAS DE 15,10 E DRIVE DE TITÂNIO OU 02 TRANSDUTORES DE 12 POLEGADAS E DRIVE DE TITÂNIO; 01 PROCESSADOR DIGITAL PARA PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE SIDE FILL L/R; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE MONITORES/RETORNOS E SIDE FILL; 12 MICROFONES PARA VOZ COM PEDESTAIS; 08 MICROFONES PARA BATERIA COM CLAMPS; 04 MICROFONES PARA PERCUSSÃO COM CLAMPS; 01 MICROFONE SEM FIO; 08 DIRECT BOX; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 100WRMS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO COM NO MÍNIMO 350 W RMS E 01 CAIXA 4X10;	R\$ 10.000,00

			01 AMPLIFICADOR PARA TECLADOS COM NO MÍNIMO 100 WRMS; 01 CORPO DE BATERIA COMPOSTO POR: BUMBO 20 OU 22 POLEGADAS, 2 TONS, 1SURDO, CAIXA, SUPORTE PARA CAIXA, MÁQUINA PARA CHIMBAL E SUPORTE PARA TONS, 02 ESTANTES PARA PRATOS E BANCO; 01 NOTEBOOK MÍNIMO I5 COM 8GB RAM E SSD 512GB COM PROGRAMA ESPECÍFICO PARA REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS WAV, MP3.; SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SOM. PREVER SISTEMA TODO ATERRADO. REQUISICÃO DIÁRIA DE 8 HORAS	
05	30	DIA	LOCAÇÃO DE SOM PARA BANDAS GRANDE PORTE: 12 CAIXAS PAR LADO MODELO LINEARRAY COMPOSTO POR: 02 AUTO-FALANTES DE 15&quot;; 04 AUTO-FALANTES DE 08&quot;; E 03 DRIVE DE NEODIMO, MODELO DE REFERENCIA: MEYERSOUND M3D, JBL VERTEC VTX, FZ FJ15A, L-ACOUSTICS K1, D.A.S AERO 50, OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR 10 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 AUTO FALANTES DE DE 2400 WATTS CADA CAIXA. MOD. DE REFERÊNCIA: D.A.S LX218, MEYERSOUND 700HP, JBL 4880, OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR 04 CAIXAS PARA FRONT FILL LINEARRAY COMPOSTA POR 02 AUTO-FALANTES DE 8; OU 12 , E 01 DRIVE DE NEODIMA. COMPOSTA POR 02 AMPLIFICADORES 500 WATTS CADA CAIXA AMPLIFICAÇÃO DIGITAL, MEYERSAUND LION. JBL VERTEC VTX, D.A.S AERO 28 OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR. OBS. AS CAIXAS LINEARRAY, DEVERÃO SER MONTADAS NO SISTEMA FLY E ALINHADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, ESTA POR SUA VEZ OBITIDAS ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO E GERENCIADOR DO SISTEMA. AS CAIXAS DE GRAVE, DEVERÃO ESTAR CONFIGURADAS PARA MONTAGEM CARDIÓIDE. DEVEM SER COLOCADAS NO CHÃO OU EM ESTRUTURA ABAIXO DO FLY. SEMPRE A 1,00M A FRENTE DA LINHA DO PALCO E A 1.00M DE CADA LATERAL DO PALCO. AS CAIXAS DO CENTER DEVERÃO SER POSICIONADAS EXATAMENTE NO CENTRO DO PALCO COM O DELAY E FASE CORRIGIDOS. 02 CONSOLES, SENDO UMA PARA PA E OUTRA PARA O MONITOR MODELOS DE REFERENCIA: YAMAHA PM10/CL5/PM5DRH, SOUNDCRAFT VI6, VI3, DIGICO SD7/SD8,DIGI MIXRACK 12 SPOTS DE MONITOR - MODELOS DE REFERÊNCIA: RCF TT45, NORTON MC2CX, UM-1P, JBL VTX F15 OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR AMPLIFICAÇÃO PARA TODO SISTEMA 1 SISTEMA DE POWER PLAY COM 08 CANAIS;	R\$ 28.000,00

			08 IN EARS TRANSMISSORES PCM 900/1000 SUB PARA BATERIA:01 - CAIXA DE SUB —GRAVE COM 02 AUTO FALANTES DE 18" DE 2400 WATTS CADA CAIXA. MOD. DE REFERÊNCIA: D.A.S LM18, MEYERSOUND 700HP, JBL 4880, OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR 04- CAIXAS PARA SIDEFIL L LINEARRAY COMPOSTA POR 02 AUTO-FALANTES DE 8" OU 12- , E 01 DRIVE DE NEODIMO, COMPOSTO POR 02 AMPLIFICADORES	
06	10	DIA	LOCAÇÃO DE SOM PARA DESFILE: 12 TORRES DE ANDAIME DE 1,5M (FRENTE/FUNDOS) POR 2M DE ALTURA, PADRONIZADAS COM SISTEMA DE NIVELACAO, FECHAMENTO COM TELA, COM O TAMPÃO DE TABUAS TRAVADAS PARA SUPORTAR ATE 250KG, PARA CAIXAS ACÚSTICAS, 12 CAIXAS ACÚSTICAS (GRAVE) CONTENDO CADA UMA 01 ALTO FALANTE DE 18" 600 WATTS RMS CADA, 12 CAIXAS ACÚSTICAS (MÉDIO/AGUDO) CADA UMA CONTENDO 02 ALTOS FALANTES 10" -300 WATTS RMS,02 DRIVER DE TITÂNIO DE 80WATTS RMS CADA. SISTEMA DE LIGAÇÃO DAS CAIXAS ATIVO (CROSSOVER 3 VIAS). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM POTÊNCIA AO NÚMERO DE CAIXAS. TODA FIAÇÃO NECESSÁRIA. PERIFÉRICOS: 01 CONSOLE MIXING 24 CANAIS DIGITAL; 01 NOTEBOOK COM MUSICAS VARIADAS. MICROFONES - 02 SEM FIO, 01 EQUALIZADOR DE VOLTAGEM 110 VOLTS-600WATTS. PREVER SISTEMA TODO ATERRADO. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 12 HORAS	R\$ 18.000,00
07	100	DIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA BANDAS PEQUENO PORTE: 16 REFLETORES PARLED RGBW, 02 COBY LED, ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO, MESA DE ILUMINAÇÃO DMX, , SPLITER COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO. PREVER SISTEMA TODO ATERRADO. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 8 HORAS	R\$ 2.000,00
08	60	DIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA BANDAS MÉDIO PORTE: 20 REFLETORES PAR LED, 02 COBY LED, 08 MOVING HEAD SPOT OU BEAN, 5R OU 7R, 02 MINIBRUT LED COM 4 LÂMPADAS CADA, MESA DE ILUMINAÇÃO DMX SIMILAR A AVOLITE OU GRAMMA COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO. RACK DE DISJUNTORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA. PREVER SISTEMA TODO ATERRADO. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 8 HORAS	R\$ 3.800,00
09	50	DIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA BANDAS MÉDIO A GRANDE PORTE: 24 REFLETORES PAR LED, 08 COBY, 04 BRUT COM 04 LÂMPADAS DE LED, 24 MOVING BEAN 5R/7R/9R/10R; 08	R\$ 7.000,00

			MOVING WASH, 04 STROBOS 3000 DMX, 12 RIBALTAS LED, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR, 01 MESA DE LUZ DIGITAL SIMILAR A AVOLITE OU GRAMMA, POTÊNCIAS, SPLITER DMX BUFFER DE ACORDO COM O SISTEMA, 01 MAINPOWER, 01 SISTEMA DE INCORCON COM 04 PONTOS, 01 GRID DE BOXTRUSS Q 30 COM TALHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. PREVER SISTEMA TODO ATERRADO. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 8 HORAS	
10	40	DIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA BANDAS GRANDE PORTE: 12 LÂMPADAS PAR FOCO 5; 36 LÂMPADAS PAR LED; 12 COBY; 08 BRUT COM 04 LÂMPADAS DE LED; 02 CANHÕES SEGUIDORES; 60 MOVING BEAM 5R/7R/9R/10R; 26 MOVING WASH TIPO SPIDER 19/40; 20 P5; 16 X5; 24 RIBALTAS LED; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, COM VENTILADOR; 02 MÁQUINAS HAZE; 01 MESA LUZ DIGITAL, GRAND MA 2 OU 3; 08 POTÊNCIAS DE 12 CANAIS 220V; 06 MAINPOWER 12 CANAIS 220V; 05 SPLITER DMX BUFFER 4 ENTRADAS/ 16 SAÍDAS, 01 SISTEMA DE INTERCON COM 5 PONTOS; 01 GRID DE BOXTRUSS Q 50, COM TALHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 8 HORAS	R\$ 14.000,00
11	20	DIA	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE: TRIO ELÉTRICO DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E SIMILARES: CAMINHÃO COM 5,00 METROS DE COMPRIMENTO, 1,80 METROS DE LARGURA, 3,00 METROS DE ALTURA, SEM PALCO, UTILIZANDO APENAS PARA REPLICAR O SOM DE OUTRO TRIO ELÉTRICO, POTÊNCIA DE SOM MÍNIMA DE 2000 WATTS, GERADOR SILENCIOSO COMPATÍVEL E ACOPLADO, SISTEMA ACÚSTICO NAS LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRA, COM ESTABILIZADOR DE ENERGIA, PROCESSADORES E POTÊNCIAS COMPATÍVEIS DE BOA QUALIDADE, SISTEMA DE LINK PARA SONORIZAÇÃO POR MEIO DE SINAL DE OUTROS TRIOS COM ALCANCE DE 100,00 METROS, MIXER DE NO MÍNIMO 4 CANAIS, 1 MICROFONE SEM FIO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM LEITURA DE USB E MP3, CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA. REQUISIÇÃO DIÁRIA 12 HORAS	R\$ 5.000,00
12	20	DIA	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: TRIO ELÉTRICO DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E SIMILARES: CAMINHÃO TRUCK COM ESTRUTURA DE TRIO ELÉTRICO, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 M DE LARGURA, 4 M DE ALTURA, SEM COBERTURA. E 5,30 M DE ALTURA COM COBERTURA. PALCO: 8 METROS DE COMPRIMENTO, 2,10 DE LARGURA, COM UM GERADOR AUTOMÁTICO DE 40 KVA, ALEM DAS INFORMAÇÕES ABAIXO IDENTIFICADAS PARA PERIFÉRICOS EM GERAL, PA, AMPLIFICADORES, DENTRE OUTRAS SOLICITAÇÕES.	R\$ 15.000,00

			CONTENDO EM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SIMILARES: 01 MESA DE SOM LS9, 1 MESA AMBW 12EXD, 1 GERENCIADOR XTA DBX DRIVE RACK 260, 12 CAIXAS BASS REFLEX 218 FALANTES WPU 1805, 12 CAIXAS HTI 212 FALANTES 1206, 14 DRIVE D 305 TI, 01 PSL 7400, 02 PSL 5000, 02 SBX 6.0, 02 TIP 3000, 02 POWER PLAY HA 4700 (4 CANAIS), 01 EQUALIZADOR TGE 2313, 02 SBX 6.0, 02 MONITORES EV, 08 FONES 414, 15 MICROFONE SEM FIO SHURE PGX4 SM 58, 01 KIT BATERIA SUPER LUX 07 PEÇAS COM 5 CLAMPS, 01 BATERIA PEARL FORUM SERIE SEM PRATOS, 01 CUBO DE GUITARRA 112, 01 CUBO DE BAIXO GK 800, 01 CAIXA BASS REFLES 410, 01 CAIXA BASS REFLEX 115, 06 PAR LED 18X18, 1 MESA DE LUZ DMX 512,0 01 RACK DIMER 6 CANAIS, 60 CABOS XLR X XLR, 10 CABOD P10 X P10 MONO, 03 CABOS MONITOR , 05 CABOS Y 1 XLR FÊMEA / 2 XLR MACHO, 04 CABOS Y 1 XLR MACHO / 2 XLR FÊMEA, 02 CABOS XLR MACHO / RCA DJ, 01 CABO XLR MACHO / P2 CELULAR, 01 CABO XLR MACHO / P10 ESTÉREO, 01 CABO P10/RCA, 01 MÚLTICABO 10 VIAS, 01 MEDUSA 12 VIAS, 07 DIRECT BOX PASSIVO, 02 DIRECT BOX ATIVO, 13 PEDESTAIS, 15 CLAMPS, 09 EXTENSÕES, 01 NOBREAK SMS, 01 BLUETOOTH PLAYER, 16 REFLETORES PAR LED, 06 MOVING SPOT/BEAN, CAMARIM COM SOFÁ, ESPELHO, BANHEIRO, AR CONDICIONADO, RESERVATÓRIO ESGOTO 1.000 LITROS. REQUISIÇÃO DIÁRIA 12 HORAS	
13	20	DIA	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE: TRIO ELÉTRICO DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E SIMILARES: CARRETA COM COMPRIMENTO DE 22 A 24 METROS , LARGURA DE 3,20 A 3,50 METROS, ABERTURA COM PLATAFORMAS HIDRÁULICA PARA EVENTO ATINGINDO LARGURA DE 6,00 A 7,00 METROS, ALTURA ESTRADA ATÉ 4,20 METROS, E ALTURA NO EVENTO MÁXIMO DE 6,70 METROS, 02 CAMARINS COMPLETOS COM AR CONDICIONADO, SOFÁS, BANHEIROS, CHUVEIROS, FRIGOBAR, MICROONDAS, HOME THEATER, TELEVISÕES, RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA DE NO MÍNIMO 2.000 LITROS E DE ESGOTO DE NO MÍNIMO 2.400 LITROS, SISTEMA DE PA DIANTEIRO E TRASEIRO REGULÁVEL, SISTEMA DE ENERGIA COM 02 GERADORES SILENCIADOS ELETRÔNICOS COM COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 300 KVA CADA. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR DUAS CONSOLES DIGITAIS COM 48 CANAIS DE INPUT E 16 AUX OUTPUT OU SUPERIOR, MODELOS DE REFERENCIA: YAMAHA PM10/CL5/PM5DRH, SOUNDCRAFT VI6, VI3, DIGICO SD7/SD8,DIGI MIXRACK, TRANSDUTORES: FRENTE: 46 SUB, 32 GRAVES, 32 MEDIOS E 64 DRIVERS FUNDO: 46 SUB, 24 GRAVES, 24 MEDIOS E 48 DRIVERS. LADO ESQUERDO: 40 GRAVES, 32 MEDIOS,	R\$ 105.000,00

			E 24 DRIVERS LADO DIREITO: 40 GRAVES, 32 MEDIOS, E 24 DRIVERS AMPLIFICADORES NECESSÁRIOS PARA A AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA DE SOM FORNECENDO HEADROOM DE 3DB AOS TRANSDUTORES REFERENTES A CAPACIDADE RMS DE CADA AUTO FALANTE. 1 SISTEMA DE POWER PLAY COM 08 CANAIS; 08 IN EARS TRANSMISSORES PCM 900/1000 10 MONITORES SPOT COM 1X12 POL E DRIVE TI COM AMPLIFICAÇÃO GERANDO 3DB DE READROOM. BACKLINE:01 BATERIA COMPLETA, YAMAHA, MAPEX, PEARL OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR COMPOSTA: BB 20" OU 22", TONS 10", 12" E 14", 01 CAIXA DE MADEIRA 14" 5" ½ 04 ESTANDES DE PRATOS, HI-HAT, PEDAL DE BUMBO, 03 ESTANDES DE CAIXA E BANCO GIRATÓRIO. 1 AMPLIFICADORES DE BAIXO AMPEG SVT-4 COM CAIXA SVT810 03 AMPLIFICADORES DE GUITARRA MODELO FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR SUB PARA BATERIA:01 - CAIXA DE SUB —GRAVE COM 02 AUTO FALANTES DE 18" DE 2400 WATTS CADA CAIXA. MOD. DE REFERÊNCIA: D.A.S LM18, MEYERSOUND 700HP, JBL 4880, O	
15	60	DIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 80KVA: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, ABASTECIDO, MOTOR DE 90KVA, 60HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5METROS, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME CONTÍNUO, PARA ATENDER SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONSIDERAR LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA DO GERADOR. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 12 HORAS	R\$ 3.000,00
16	40	DIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 150 KVA: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, ABASTECIDO, MOTOR DE 150KVA, 60HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5METROS, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME CONTÍNUO, PARA ATENDER SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONSIDERAR LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA DO GERADOR. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 12 HORAS	R\$ 3.800,00
17	50	DIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 200 KVA: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, ABASTECIDO, MOTOR DE 200KVA, 60HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5METROS, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME CONTÍNUO, PARA ATENDER SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONSIDERAR LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA DO GERADOR. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 12 HORAS	R\$ 4.200,00
18	500	m²/dia	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P5: PAINÉIS EM LED COM DISTÂNCIA ENTRE PIXELS DE 5MM, BRILHO 5000-5500 CD/M2, ESCALA DE CINZA 16 BIT,	R\$ 350,00

			TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÁXIMA 1920 HZ, LÂMPADA SMD272 7, CONSUMO MÁXIMO 747W/M2, CONSUMO MÉDIO 249W/M2, SISTEMA LINSN, GRAU DE PROTEÇÃO 1P65. REQUISIÇÃO DIÁRIA DO METRO QUADRADO PARA 8 HORAS	
--	--	--	---	--

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

- sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

3.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.16.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

3.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

3.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.16.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.16.4. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.16.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 "a", que deverá prever:

3.16.5.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

3.16.5.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

3.16.5.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.16.5.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.16.5.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.16.5.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.16.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.17. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.17.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo), sendo possível sua alteração à critério do Agente de Contratação durante a fase de disputa.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 5.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.8.1 e 5.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 5.8.1. e 5.8.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

5.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos;

5.11.4. **Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e obriga-se aos limites dela.**

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

5.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29. Empresas brasileiras;

5.30. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.32.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.36. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.3.1. Haverá apenas a declaração e posterior registro de um único vencedor por item (em caso do tipo de julgamento menor valor por item), por lote (menor valor por lote) ou global (menor valor global).

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances, aceitação de preços e aprovação dos catálogos, se houver. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo a ser informado. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

7.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.16.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

7.16.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

7.16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.16.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.17. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA a ser apresentada:

7.17.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.17.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.17.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.17.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.17.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.17.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.17.8. Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de menores aprendizes ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, contendo data de emissão de no máximo sete dias úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025);

7.17.9. Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, contendo data de emissão de no máximo sete dias úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

7.18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA a ser apresentada:

7.18.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.18.2. O valor total estimado do presente Pregão Eletrônico é de **R\$ 6.945.000,00 (Seis milhões e novecentos e quarenta e cinco mil) – Fonte: 01 – Tesouro.**

7.19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

7.19.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, da empresa licitante;

7.19.2. Prova de capacitação técnica – (Engenheiro Elétrico/Eletrônico – Técnico em Eletrotécnica) profissional, através de comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, (através de registro em carteira, contrato de prestação de serviço, ou sócio), na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional fiscalizador, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que deverão estar acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), que deverão ser apresentados juntos com a documentação citada acima, relativo à atividade a que irá participar de acordo com o edital:

7.19.3. Prova de qualificação operacional, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no órgão competente que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, considerando-se para tanto ter executado obras ou serviços de características semelhantes, sendo admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, de acordo com o item do edital ao qual a empresa irá participar.

7.20. OUTRAS DECLARAÇÕES a ser apresentada:

7.20.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - ANEXO II;

7.20.2. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – ANEXO III;

7.20.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV.

7.20.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - ANEXO V;

7.20.5. *Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – ANEXO VI;*

7.20.6. *Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – ANEXO VII;*

7.20.7. *Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO VIII;*

7.20.8. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IX;

7.20.9. *Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 105/2025 ANEXO X;*

7.20.10. Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico – ANEXO XI

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. Não será possível o registro de preços diferentes para o mesmo item.

8.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto lícito.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto lícito.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – *Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;*

ANEXO III – *Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos;*

ANEXO IV – *Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;*

ANEXO V – *Declaração de Enquadramento de ME/EPP;*

ANEXO VI – *Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*

ANEXO VII - *Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;*

ANEXO VIII - *Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;*

ANEXO IX - *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;*

ANEXO X - *Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 105/2025;*

ANEXO XI – *Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;*

ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO XIII - Minuta do Contrato.

ANEXO XIV – Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba, 21 de outubro de 2025.

ANDERSON PAIVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação cênica, por Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação cênica, com fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de equipamentos, por meio de Pregão Eletrônico, com vistas à formação de Ata de Registro de Preços para atender, conforme demanda, às necessidades dos eventos constantes no Calendário Municipal de Eventos do Município de Ubatuba.

1.1. Natureza do Objeto

Trata-se de serviço comum, conforme definição do § 3º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, dado que envolve a execução de serviços especializados com fornecimento de bens padronizados e práticas usuais de mercado, sendo possível sua especificação objetiva e clara.

A contratação contemplará eventos de pequeno, médio e grande porte organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, como festas populares, celebrações cívicas, festivais culturais, shows, feiras e outras atividades de interesse público.

1.2. Quantitativos

Os quantitativos estimados para esta aquisição são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Som para duplas musicais	90	diária
2	Som para bandas pequeno porte	60	diária
3	Som para bandas médio porte	60	diária
4	Som para bandas médio/grande porte	50	diária
5	Som para bandas grande porte:	30	diária
6	Som para desfile	10	diária
7	Iluminação para bandas pequeno porte	100	diária
8	Iluminação para bandas médio porte	60	diária
9	Iluminação para bandas médio a grande porte	50	diária
10	Iluminação para bandas grande porte	40	diária
11	Trio Elétrico pequeno porte	20	diária
12	Trio Elétrico médio porte	20	diária

13	Trio Elétrico grande porte	20	diária
14	Gerador de energia 50KVA	30	diária
15	Gerador de energia 80KVA	60	diária
16	Gerador de energia 150 KVA	40	diária
17	Gerador de energia 200 KVA	50	diária
18	Painel de led outdoor P5	500	M²/diária

1.3. Descrição Técnica

1-SOM PARA DUPLAS MUSICAIS:

01 mesa de 12 canais digital, , 01 notebook mínimo i5 com 8gb ram e ssd 512gb. , 06 microfones com fio e 06 pedestais, 02 microfones sem fio, potências compatíveis com o número de caixas, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para baixo. 04 caixas acústicas com 300W e 4 tripés, 02 caixas de retorno com 300W e amplificadores, podendo ser caixa ativas ou passivas.

Prever sistema todo aterrado.

Requisição diária de 8 horas

2-SOM PARA BANDAS PEQUENO PORTE:

02 caixas de grave com 2 falantes de 18 pol. Com 600W cada, 2 caixas acústicas contendo cada uma alto falantes grave 1x15, médio grave 1x10, médio agudo 1x3, , 01 mesa digital com 24 canais de input, 08 auxiliares, amplificadores de acordo com o sistema, 08 microfones com fio e com pedestal, 02 microfones sem fio (bastão ou head set), 01 amplificador para guitarra com 100W RMS, 01 amplificador para baixo com 350W RMS, 04 monitores SM 400 ou similar com 02 auto falantes de 12 pol. com 400W e Drive TI 100W, 01 base de bateria, sendo: bumbo, 02 tons, surdo, suporte para caixa, máquina de chimbau, 02 estantes para pratos e banco, 01 notebook mínimo i5 com 8gb ram e ssd 512gb.

Prever sistema todo aterrado.

Requisição diária de 8 horas

3- SOM PARA BANDAS MÉDIO PORTE:

04 caixas de graves com 02 falantes de 18 pol. com 800W cada, 12 caixas line array com 01 falante 12 pol. e drive titânio com 100W ou 8 caixas line array com transdutores sendo 2 x12" ou 2 x10" e drive titânio, 02 bumper e duas talhas de 2T de carga, amplificadores suficientes para gerar 3dB de headroom em sistema estéreo, 02 processadores com clock de 96Khz. Console digital com 32 input xlr e 16 auxiliares Monitor: 01 console digital com 32 input xlr e 16 auxiliares, 01 multicabo com 36 vias com 10 metros de split e 50 metros para PA, multicabo com 12 vias com 50 metros para sinal de processadores, 06 monitores SM 400 ou similar com 02 auto falantes de 12 pol. com 400W e Drive TI 100W, amplificadores com mínimo de 1200WRMS, 01 caixa SB 850 com 02 auto falantes de 18 pol. com 800W para drum fill com amplificação mínima de 1600 WRMS, sistema de powerplay com 8 vias com cabos 08 direct box ativos ou passivos. Microfones: 20 microfones para voz com pedestais, 08 microfones e clamps para bateria, 06 microfones para percussão com clamps, 02 microfones sem fio. 01 sistema de side fill estéreo, contendo 02 caixas de grave e 02 de altas. Back Line: 02 amplificadores para guitarra com mínimo 100W, 01 amplificador para contra baixo com Head com 350WRMS e duas caixas com 4x12 e TI e 1x15. 01 base de bateria, sendo: bumbo, 02 tons, surdo, caixa, suporte para caixa, máquina de chimbau e suporte para tons, 03 estantes para pratos e banco, 01 notebook mínimo i5 com 8gb ram e ssd 512gb. 01 sistema de Main Power (5.000watts) com mínimo 08 régua de energia em 127v e 08 saídas em 220v com sistema de disjuntores.

Prever sistema todo aterrado.

Requisição diária de 8 horas

4-SOM PARA BANDAS MÉDIO/GRANDE PORTE:

08 caixas de subgraves com 02 transdutores de 18 polegadas; 12 caixas modelos Line Array com transdutores sendo 2 x12" ou 2 x10" e drive titânio; 02 consoles digital com no mínimo 48 canais PA/monitor, 16 auxiliares, 16 VCA, quatro processadores de efeito. 01 processador digital para processamento de sinal L/R, com 2 entradas e 6 saídas; amplificadores compatíveis com o sistema para amplificação L/R; 06 monitores com transdutores de 12 polegadas e drive titânio passivos; 01 monitor específico para bateria; 01 sistema de side fill composto por duas caixas de subgrave com transdutores de 18 polegadas e duas caixas de 15,10 e drive de titânio ou 02 transdutores de 12 polegadas e drive de titânio; 01 processador digital para processamento do sistema de side fill L/R; amplificadores compatíveis com sistema de monitores/retornos e side fill; 12 microfones para voz com pedestais; 08 microfones para bateria com clamps; 04 microfones para percussão com clamps; 01 microfone sem fio; 08 direct box; 01 amplificador para guitarra com 100WRMS; 01 amplificador para contrabaixo com no mínimo 350 w RMS e 01 caixa 4x10; 01 amplificador para teclados com no mínimo 100 WRMS; 01 corpo de bateria composto por: bumbo 20 ou 22 polegadas, 2 tons, 1surdo, caixa, suporte para caixa, máquina para chimbal e suporte para tons, 02 estantes para pratos e banco; 01 notebook mínimo i5 com 8gb ram e ssd 512gb com programa específico para reprodução de arquivos wav, mp3.; sistema de AC compatível com o sistema de som.

Prever sistema todo aterrado.

Requisição diária de 8 horas

5- SOM PARA BANDAS GRANDE PORTE:

12 caixas par lado modelo LineArray composto por 02 auto-falantes de 15", 04 auto-falantes de 08" e 03 Drive de Neodimo, Modelo de referencia: MeyerSound M3D, JBL Vertec VTX, FZ FJ15A, L-Acoustics K1, D.A.S Aero 50, ou de equivalência superior

10 caixas de Sub —grave com 02 auto falantes de 18" de 2400 watts cada caixa. Mod. de referência: D.A.S LX218, MeyerSound 700HP, JBL 4880, ou de equivalência superior

04 caixas para front fill LineArray composta por 02 auto-falantes de 8" ou 12" , e 01 Drive de Neodima. composta por 02 amplificadores 500 watts cada caixa Amplificação Digital, MeyerSaund Lion. JBL Vertec VTX, D.A.S Aero 28 ou de equivalência superior.

Obs. As caixas LineArray, deverão ser montadas no sistema FLY e Alinhadas de acordo com as especificações do fabricante, esta por sua vez obitadas através de software de alinhamento e Gerenciador do sistema.

As caixas de grave, deverão estar configuradas para montagem Cardióide. devem ser colocadas no chão ou em estrutura abaixo do Fly. sempre a 1,00m a frente da linha do palco e a 1.00m de cada lateral do palco.

As caixas do center deverão ser posicionadas exatamente no centro do palco com o delay e fase corrigidos.

02 Consoles, sendo uma para PA e outra para o monitor Modelos de Referencia: Yamaha PM10/CL5/PM5dRH, SoundCraft VI6, VI3, Digico SD7/SD8,Digi MixRack

12 spots de monitor - Modelos de referência: RCF TT45, Norton MC2CX, UM-1P, JBL VTX F15 ou de equivalência superior

Amplificação para todo sistema

1 sistema de power play com 08 canais;

08 In ears transmissores PCM 900/1000

Sub para bateria:01 - caixa de Sub —Grave com 02 auto falantes de 18" de 2400 watts cada caixa. Mod. de referência: D.A.S LM18, MeyerSound 700HP, JBL 4880, ou de equivalência superior

04- caixas para SIDEFIL L LineArray composta por 02 auto-falantes de 8" ou 12- , e 01 Drive de Neodimo, composto por 02 amplificadores 500 watts cada caixa Amplificação Digital. MeyerSound Lion, JBL Vertec 4887, D.US Aero 28 de equivalência superior.

04 - caixas de Sub — Grave som 02 auto falantes de 18" de 2400 watts cada caixa. Mod. de referência: D.A.S LX218, Meyer Sound 700HP, JBL 4880, ou de equivalência superior.

1 sistema de Main Power para sistema de áudio

Backline: 01 baterias completas, Yamaha, Mapex, Pear ou de equivalência superior composta: BB 20" ou 22", Toms 10", 12" e 14", 01 Caixa de madeira 14" 5" ½ 04 estandes de Pratos, hi-hat, pedal de bumbo, 03 estandes de caixa e banco giratório.

1 amplificadores de baixo Ampeg SVT-4 com caixa SVT810

03 amplificadores de guitarra modelo Fender Twin Reverb ou similar

45 pedestais (Grande/ Médio e Pequeno) König Meyer, RMV ou de equivalência superior ou similar

12 garras LP ou similar

15 régua de A.C. com 05 tomadas cada régua e cabos de 10m

12 praticáveis pantográficos de alumínio com rodízios, todos com rodinhas.

Microfones: 20 direct box passivos e ativos, microfones 16 microfones para voz modelo sm 58, microfone modelo sm 57, microfone modelo sm 81, 01 microfone específico para bumbo, 01 kit de microfones para bateria, 04 microfones sem fio uhf digital.

10 Subsnafe de 12 vias, 06 cabos de 15m com 12 vias.

02 grids para suporte das caixas flying system, com suporte para 5 mil quilos, talhas, roldanas, andaimes, cabos de aço e travas para levantamento e fixação das caixas no sistema flying.

Prever sistema todo aterrado.

Requisição diária de 8 horas

6-SOM PARA DESFILE:

12 torres de andaime de 1,5m (frente/fundos) por 2m de altura, padronizadas com sistema de nivelacao, fechamento com tela, com o tampão de tabuas travadas para suportar ate 250kg, para caixas acústicas, 12 caixas acústicas (grave) contendo cada uma 01 alto falante de 18" 600 watts RMS cada, 12 caixas acústicas (médio/agudo) cada uma contendo 02 altos falantes 10" -300 watts RMS, 02 driver de titânio de 80watts RMS cada. Sistema de ligação das caixas ativo (crossover 3 vias). Amplificadores compatíveis com potência ao número de caixas. Toda fiação necessária. Periféricos: 01 console mixing 24 canais digital; 01 notebook com musicas variadas. Microfones - 02 sem fio, 01 equalizador de voltagem 110 volts-600watts.

Prever sistema todo aterrado.

Requisição diária de 12 horas

7-ILUMINAÇÃO PARA BANDAS PEQUENO PORTE:

16 refletores PARLED RGBW, 02 coby led, Iluminação branca de serviço, mesa de iluminação DMX, , splitter compatível com o sistema, 01 máquina de fumaça com líquido.

Prever sistema todo aterrado.

Requisição diária de 8 horas

8-ILUMINAÇÃO PARA BANDAS MÉDIO PORTE:

20 refletores par led, 02 coby led, 08 moving head spot ou bean, 5R ou 7R, 02 minibrut LED com 4 lâmpadas cada, mesa de iluminação DMX similar a Avolite ou GramMA compatível com o sistema, 01 máquina de fumaça com líquido. Rack de disjuntores compatível com o sistema.

Prever sistema todo aterrado.

Requisição diária de 8 horas

9- ILUMINAÇÃO PARA BANDAS MÉDIO A GRANDE PORTE:

24 refletores par led, 08 coby, 04 brut com 04 lâmpadas de led, 24 moving bean 5R/7R/9R/10R; 08 moving wash, 04 strobos 3000 DMX, 12 ribaltas led, 02 máquinas de fumaça com ventilador, 01 mesa de luz digital similar a Avolite ou GramMA, potências, splitter dmx buffer de acordo com o sistema, 01 mainpower, 01 sistema de incorcon com 04 pontos, 01 grid de boxtruss Q 30 com talhas para sustentação dos equipamentos.

Prever sistema todo aterrado.

Requisição diária de 8 horas

10-ILUMINAÇÃO PARA BANDAS GRANDE PORTE:

12 lâmpadas par foco 5; 36 lâmpadas par led; 12 coby; 08 brut com 04 lâmpadas de led; 02 canhões seguidores; 60 moving beam 5R/7R/9R/10R; 26 moving wash tipo spider 19/40; 20 P5; 16 X5; 24 ribaltas led; 02 máquinas de fumaça, com ventilador; 02 máquinas haze; 01 mesa luz digital, grand MA 2 ou 3; 08 potências de 12 canais 220v; 06 mainpower 12 canais 220v; 05 splitter dmx buffer 4 entradas/ 16 saídas, 01 sistema de intercon com 5 pontos; 01 grid de boxtruss Q 50, com talhas para sustentação dos equipamentos.

Requisição diária de 8 horas

11-TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE:

Trio Elétrico deverá seguir as especificações mínimas e similares: caminhão com 5,00 metros de comprimento, 1,80 metros de largura, 3,00 metros de altura, sem palco, utilizando apenas para replicar o som de outro trio elétrico, potência de som mínima de 2000 Watts, gerador silencioso compatível e acoplado, sistema acústico nas laterais, frontal e traseira, com estabilizador de energia, processadores e potências compatíveis de boa qualidade, sistema de link para sonorização por meio de sinal de outros trios com alcance de 100,00 metros, mixer de no mínimo 4 canais, 1 microfone sem fio, sistema de sonorização com leitura de USB e MP3, cabos e fiação necessários para ligação de todo o sistema.

Requisição diária 12 horas

12-TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE:

Trio Elétrico deverá seguir as especificações mínimas e similares: caminhão Truck com estrutura de trio elétrico, com 10 metros de comprimento por 2,20 m de largura, 4 m de altura, sem cobertura. E 5,30 m de altura com cobertura. Palco: 8 metros de comprimento, 2,10 de largura, com um gerador automático de 40 KVA, além das informações abaixo identificadas para periféricos em geral, PA, amplificadores, dentre outras solicitações. Contendo em especificações mínimas ou similares: 01 Mesa de som LS9, 1 mesa AMBW 12EXD, 1 Gerenciador XTA DBX DRIVE RACK 260, 12 caixas Bass Reflex 218 falantes WPU 1805, 12 Caixas HTI 212 falantes 1206, 14 Drive D 305 TI, 01 PSL 7400, 02 PSL 5000, 02 SBX 6.0, 02 Tip 3000, 02 Power Play HA 4700 (4 canais), 01 Equalizador TGE 2313, 02 SBX 6.0, 02 Monitores eV, 08 fones 414, 15 Microfone sem fio Shure PGX4 SM 58, 01 Kit bateria super lux 07 peças com 5 clamps, 01 bateria Pearl Forum serie sem pratos, 01 Cubo de guitarra 112, 01 Cubo de baixo GK 800, 01 Caixa Bass Refles 410, 01 Caixa Bass Reflex 115, 06 par led 18x18, 1 mesa de Luz DMX 512, 01 rack Dimer 6 canais, 60 cabos XLR x XLR, 10 cabos P10 x P10 Mono, 03 cabos Monitor, 05 cabos y 1 XLR fêmea / 2 XLR macho, 04 cabos y 1 XLR macho / 2 XLR fêmea, 02 cabos XLR macho / RCA dj, 01 cabo XLR macho / P2 celular, 01 cabo XLR macho / P10 estéreo, 01 cabo P10/RCA, 01 multicabo 10 vias, 01 Medusa 12 vias, 07 direct box passivo, 02 direct box ativo, 13 pedestais, 15 clamps, 09 extensões, 01 nobreak SMS, 01 bluetooth player, 16 refletores par led, 06 moving spot/bean, camarim com sofá, espelho, banheiro, ar condicionado, reservatório esgoto 1.000 litros.

Requisição diária 12 horas

13-TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE:

Trio Elétrico deverá seguir as especificações mínimas e similares: Carreta com comprimento de 22 a 24 metros, largura de 3,20 a 3,50 metros, abertura com plataformas hidráulica para evento atingindo largura de 6,00 a 7,00 metros, altura estrada até 4,20 metros, e altura no evento máximo de 6,70 metros, 02 camarins completos com ar condicionado, sofás, banheiros, chuveiros, frigobar, microondas, home theater, televisões, reservatórios para água de no mínimo 2.000 litros e de esgoto de no mínimo 2.400 litros, sistema de PA dianteiro e traseiro regulável, sistema de energia com 02 geradores silenciados eletrônicos com comando digital de no mínimo 300 KVA cada.

Sistema de sonorização composto por duas consoles digitais com 48 canais de input e 16 AUX output ou superior, modelos de Referência: Yamaha PM10/CL5/PM5dRH, SoundCraft VI6, VI3, Digico SD7/SD8, Digi MixRack,

Transdutores:

frente: 46 sub, 32 graves, 32 medios e 64 drivers
fundo: 46 sub, 24 graves, 24 medios e 48 drivers.
lado esquerdo: 40 graves, 32 medios, e 24 drivers
lado direito: 40 graves, 32 medios, e 24 drivers

Amplificadores necessários para a amplificação do sistema de som fornecendo Headroom de 3dB aos transdutores referentes a capacidade RMS de cada auto falante.

1 sistema de power play com 08 canais;

08 In ears transmissores PCM 900/1000

10 monitores spot com 1x12 pol e drive TI com amplificação gerando 3Db de readroom..

Backline: 01 bateria completa, Yamaha, Mapex, Pearl ou de equivalência superior composta: BB 20" ou 22", Toms 10", 12" e 14", 01 Caixa de madeira 14" 5" 1/2 04 estandes de Pratos, hi-hat, pedal de bumbo, 03 estandes de caixa e banco giratório.

1 amplificadores de baixo Ampeg SVT-4 com caixa SVT810

03 amplificadores de guitarra modelo Fender Twin Reverb ou similar

Sub para bateria: 01 - caixa de Sub — Grave com 02 auto falantes de 18" de 2400 watts cada caixa. Mod. de referência: D.A.S LM18, MeyerSound 700HP, JBL 4880, ou de equivalência superior

20 pedestais (Grande/ Médio e Pequeno) KonigMeyer , RMV ou de equivalência superior ou similar

12 garras LP ou similar

10 réguas de A.C. com 05 tomadas cada régua e cabos de 10m

Microfones: 12 directbox passivos e ativos, microfones: 16 microfones para voz modelo sm 58, 16 microfones modelo sm 57, 04 microfones modelo sm 81, 01 kit de microfones para bateria composto por 06 Beta 56A, 03 Beta 52A, 04 AKG C418 e 04 microfones sem fio UHF digital (SHURE, SENNHEISER)

4 Subsnake de 12 vias, 60 cabos XLR com 10 metros..

Iluminação: 20 refletores par led RGBWA, 02 coby led, 08 moving head spot ou bean, 5R ou 7R ou superior, 12 minibrut LED com 4 lâmpadas cada, mesa de iluminação DMX similar a Avolite ou GramMA compatível com o sistema, 01 máquina de fumaça com líquido. Rack de disjuntores compatível com o sistema

14-GERADOR DE ENERGIA 50KVA:

01 grupo gerador silenciado, abastecido, motor de 50KVA, 60hz automático, microprocessado e quadro de transferência, 75 db a 1,5metros, para funcionamento em regime contínuo, para atender sistema de som e iluminação, considerar locação, montagem, instalação, operação e retirada do gerador.

Requisição diária de 12 horas

15-GERADOR DE ENERGIA 80KVA:

01 grupo gerador silenciado, abastecido, motor de 90KVA, 60hz automático, microprocessado e quadro de transferência, 75 db a 1,5metros, para funcionamento em regime contínuo, para atender sistema de som e iluminação, considerar locação, montagem, instalação, operação e retirada do gerador.

Requisição diária de 12 horas

16-GERADOR DE ENERGIA 150 KVA:

01 grupo gerador silenciado, abastecido, motor de 150KVA, 60hz automático, microprocessado e quadro de transferência, 75 db a 1,5metros, para funcionamento em regime contínuo, para atender sistema de som e iluminação, considerar locação, montagem, instalação, operação e retirada do gerador.

Requisição diária de 12 horas

17-GERADOR DE ENERGIA 200 KVA:

01 grupo gerador silenciado, abastecido, motor de 200KVA, 60hz automático, microprocessado e quadro de transferência, 75 db a 1,5metros, para funcionamento em regime contínuo, para

atender sistema de som e iluminação, considerar locação, montagem, instalação, operação e retirada do gerador.

Requisição diária de 12 horas

18-PAINEL DE LED OUTDOOR P5:

Painéis em led com distância entre pixels de 5mm, brilho 5000-5500 cd/m², escala de cinza 16 bit, taxa de atualização máxima 1920 Hz, lâmpada SMD2727, consumo máximo 747W/m², consumo médio 249W/m², sistema Linsn, grau de proteção IP65.

Requisição diária do metro quadrado para 8 horas

1.4. Justificativa da Quantidade Estimada Requerida

As quantidades estimadas para a formação da Ata de Registro de Preços foram definidas com base em levantamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, considerando os eventos constantes no Calendário Municipal de Eventos, bem como edições anteriores de festividades realizadas pelo Município de Ubatuba.

Para tanto, foram analisados os seguintes parâmetros:

- Histórico de eventos realizados nos últimos três anos, incluindo porte, público estimado, duração e estrutura técnica utilizada;
- Calendário oficial vigente, que reúne datas já previstas para a realização de eventos tradicionais, como aniversários do município, festivais culturais, eventos religiosos, atividades institucionais e projetos de valorização do turismo local;
- Demanda potencial adicional, considerando a possibilidade de eventos extraordinários ou de apoio a outras secretarias que venham a utilizar os mesmos serviços de sonorização e iluminação, desde que dentro do limite da Ata;
- Capacidade orçamentária e financeira da Secretaria, visando compatibilizar a previsão de demanda com os recursos disponíveis para execução da despesa, conforme diretrizes da programação orçamentária anual.

Ressalta-se que as quantidades registradas na Ata não geram obrigação de contratação imediata ou integral por parte da Administração, nos termos da legislação vigente. Elas representam uma estimativa de consumo, servindo para dimensionar adequadamente a ata e garantir a possibilidade de atendimento conforme a demanda real ao longo da vigência do registro de preços.

A previsão criteriosa desses quantitativos é essencial para assegurar gestão eficiente dos contratos, possibilitar o atendimento célere e padronizado às necessidades do Município e evitar contratações fragmentadas ou emergenciais, que possam comprometer a economicidade e a regularidade dos processos administrativos.

1.5. Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o(s) fornecedor(es) que vier(em) a ser convocado(s) durante a vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsão do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A duração contratual de 12 meses justifica-se pela natureza continuada e periódica dos serviços de sonorização e iluminação cênica, os quais serão requisitados conforme a realização dos eventos previstos no Calendário Municipal de Eventos e conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Tal prazo permite à Administração

garantir previsibilidade, eficiência na execução contratual e maior racionalização administrativa, sem comprometer a legalidade ou a economicidade.

Cabe destacar que a vigência da Ata de Registro de Preços será igualmente de 12 (doze) meses, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a formalização de contratos a qualquer tempo durante esse período, desde que dentro da validade da ata, respeitado o quantitativo registrado e os limites orçamentários disponíveis.

1.6. Possibilidade de Prorrogação

Nos termos do art. 105, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos destinados à prestação de serviços contínuos poderão ter sua vigência prorrogada por períodos sucessivos, desde que mantenham o equilíbrio econômico-financeiro inicial e permaneça comprovado o interesse da Administração.

No caso do presente Termo de Referência, os serviços de sonorização e iluminação possuem natureza periódica e recorrente, com utilização prevista ao longo do ano para atendimento dos eventos constantes no Calendário Municipal de Eventos, o que caracteriza um serviço contínuo com possibilidade de planejamento e execução regular. A prorrogação poderá ocorrer mediante manifestação expressa e justificada da Administração, desde que o contrato esteja sendo executado de forma satisfatória, dentro dos padrões de qualidade exigidos, e haja previsão orçamentária para sua continuidade, não podendo ultrapassar o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme o §1º do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, devidamente instruído e motivado no processo administrativo, antes do término do prazo contratual em vigor.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba, no que se refere à execução de serviços de sonorização e iluminação cênica profissional, indispensáveis para a realização de eventos institucionais, culturais e turísticos constantes no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Tais serviços são essenciais para garantir a qualidade técnica, a segurança e a experiência do público nas diversas atividades promovidas pela Administração Pública, sendo parte integrante da infraestrutura necessária à execução de eventos de médio e grande porte, como festivais, celebrações cívicas, comemorações tradicionais e demais ações públicas voltadas à promoção do turismo local.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico – menor preço por item para Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso II, combinado com os arts. 78 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de serviço comum, com especificações objetivas e padronizadas, passíveis de ampla competitividade entre os fornecedores do mercado.

A escolha pelo sistema de registro de preços justifica-se pela natureza variável e escalonada da demanda, que depende da programação dos eventos e da disponibilidade orçamentária, sendo mais vantajosa para a Administração, pois permite maior flexibilidade, planejamento, eficiência e economia nas contratações futuras, sem necessidade de instauração de múltiplos certames licitatórios.

A presente contratação observa os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a análise das alternativas disponíveis, os estudos técnicos preliminares e o levantamento de mercado realizado, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico – menor preço por item para formação de Ata de Registro de Preços configura-se como a solução mais eficiente, vantajosa e juridicamente segura para a contratação dos serviços de sonorização e iluminação cênica destinados à execução dos eventos previstos no Calendário Municipal de Eventos do Município de Ubatuba.

A opção por instaurar processo licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico – menor preço por item, está alinhada aos princípios da ampla competitividade, transparência, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto nos arts. 5º, 28, inciso II, 37, 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da previsibilidade da demanda, do tempo hábil disponível para o planejamento e execução do certame, e da possibilidade de elaboração técnica adequada dos documentos, entende-se que a solução proposta atende plenamente aos critérios de planejamento da Administração Pública e possibilita a contratação de fornecedores com comprovada capacidade técnica, assegurando a entrega de serviços com qualidade, segurança operacional e economicidade.

Adicionalmente, em conformidade com o art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases no procedimento licitatório, antecipando a análise das propostas de preço antes da habilitação dos licitantes. Essa medida visa conferir maior agilidade e eficiência ao processo, preservando a transparência e a competitividade, e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a formação de Ata de Registro de Preços permitirá à Administração contratar conforme a necessidade real, evitando desperdícios de recursos públicos, facilitando o gerenciamento das contratações futuras e promovendo a padronização dos serviços prestados em eventos institucionais e turísticos.

Dessa forma, a solução ora proposta representa o meio mais eficaz para assegurar a infraestrutura técnica necessária aos eventos municipais, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de turismo, cultura e valorização da identidade local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza técnica especializada e a complexidade inerente aos serviços de sonorização e iluminação a serem contratados para a realização dos eventos constantes no Calendário Municipal de Eventos, torna-se imprescindível a definição de critérios objetivos de habilitação e qualificação técnica, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

A exigência de comprovação de aptidão técnica visa assegurar que a futura contratada possua capacidade efetiva para executar os serviços com a qualidade, a segurança e a conformidade necessárias à adequada realização das atividades, considerando os riscos operacionais envolvidos, especialmente aqueles relacionados à montagem e operação de estruturas técnicas, sistemas de sonorização e iluminação de grande porte.

Dessa forma, estabelecem-se os seguintes requisitos técnicos mínimos para a fase de habilitação, devidamente justificados nos termos do art. 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

4.1. Da qualificação técnica:

Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, da empresa licitante

Prova de capacitação técnica – (Engenheiro Elétrico/Eletrônico – Técnico em Eletrotécnica) profissional, através de comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, (através de registro em carteira, contrato de prestação de serviço, ou sócio), na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional fiscalizador, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que deverão estar acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), que deverão ser apresentados juntos com a documentação citada acima, relativo à atividade a que irá participar de acordo com o edital;

4.2. Da qualificação operacional:

Prova de qualificação operacional, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no órgão competente que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, considerando-se para tanto ter executado obras ou serviços de características semelhantes, sendo admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, de acordo com o item do edital ao qual a empresa irá participar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, com fundamento no sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 78 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo as contratações futuras formalizadas por instrumentos contratuais específicos, a partir da Ata de Registro de Preços que será gerada em decorrência do Pregão Eletrônico – menor preço por item.

O modelo adotado permitirá à Administração realizar requisições pontuais dos serviços de sonorização e iluminação cênica, de acordo com o planejamento e a programação dos eventos oficiais constantes no Calendário Municipal de Eventos, bem como em outras ações institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município, desde que dentro dos limites quantitativos registrados e das condições pactuadas.

A prestação dos serviços será solicitada formalmente por meio de Autorização de Fornecimento (AF), documento emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, com a devida antecedência em relação à data de realização do evento. A estrutura de sonorização e iluminação deverá estar completamente montada, instalada e operacional com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, de forma a viabilizar a realização de vistorias técnicas, testes operacionais e ajustes finais, garantindo a plena funcionalidade e segurança dos equipamentos contratados.

Além disso, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

referente ao serviço contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, conforme exigência legal dos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU).

A medição dos serviços será realizada após a execução integral das atividades previstas na Autorização de Fornecimento, mediante verificação técnica e validação da fiscalização designada pela Administração, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada da documentação exigida e desde que não haja pendências quanto à execução do serviço ou à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos prazos, especificações técnicas, normas de segurança e qualidade, bem como às disposições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Regras Gerais:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato

O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos dos incisos do art. 17 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das

faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato

O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos dos incisos, do art. 11 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo

O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os serviços ofertados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela dos bens, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 1.4 e 1.5, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Do Contratado

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 em consonância com o Decreto Municipal nº 8.390/2024, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, resultantes de sua execução;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Emitir Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente executado pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal em conjunto com as certidões negativas fiscais. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Turismo, após conferência do Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, a partir do “atesto” da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, e obedecerá a ordem cronológica de pagamentos;

A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, o serviço prestado não corresponderem às especificações apresentadas na proposta e solicitados via Termo de Referência.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. Mensuração do resultado; qualidade para execução contratual e produtividade; indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico – menor preço por item para formação de Ata de Registro de preço, modalidade de licitação adequada para aquisição de bens e serviços comuns, que assegura ampla competitividade, transparência, eficiência e economicidade, conforme previsto nos artigos 28, inciso II, 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021.

Para conferir maior agilidade e eficiência ao processo licitatório, será adotada a inversão de fases prevista no art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, antecipando a análise das propostas de preço antes da verificação da habilitação dos licitantes. Essa medida permite focar inicialmente na seleção da proposta mais vantajosa, preservando os princípios da competitividade e transparência.

A escolha do fornecedor será baseada no critério de menor preço por item registrado para a Ata de Registro de Preços, observadas as condições técnicas, operacionais e jurídicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do certame. O Pregão Eletrônico permitirá a participação de micro e pequenas empresas, ampliando a competitividade e contribuindo para a obtenção de melhores condições comerciais. Será exigida a apresentação da documentação de habilitação técnica e jurídica, incluindo comprovação de experiência anterior, capacidade operacional, regularidade fiscal e trabalhista, bem como certificações técnicas específicas, a fim de assegurar a qualidade, segurança e conformidade da execução dos serviços.

A homologação do resultado do certame e a consequente formalização da Ata de Registro de Preços estarão condicionadas ao atendimento integral dos requisitos legais e às disposições previstas no edital, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor apurado via consulta prévia por esta solicitante segue em anexo classificado, tal qual não será parte integrante do aviso, já que o valor estimado para efeitos da contratação será aquele a ser apurado e balizado pelo Setor de Compras do Município.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Turismo:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 778 – 13.01.04.695.0019.2.047.339039.01.1100000

12. NOMEAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES

Considerando a necessidade de assegurar a correta execução e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação, ficam nomeados, para exercer as funções de Fiscal e Gestor do Contrato, os servidores abaixo relacionados:

- **Fiscal do Contrato:** Vanessa Silva de Almeida Rangel, matrícula 919638;
- **Gestor do Contrato:** Anderson Paiva dos Santos, matrícula 919593.

A escolha dos referidos servidores comissionados justifica-se pela sua comprovada competência técnica e experiência na gestão e fiscalização de contratos públicos, bem como pela designação de confiança conferida pela Prefeita do Município. Tal indicação visa garantir a eficiência, a transparência e o rigor no acompanhamento da execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Ubatuba, 03 de outubro de 2025.

Anderson Paiva dos Santos
Secretário Municipal de Turismo
Gestor do Contrato

Alendri Marconi
Secretária Adjunta de Turismo

Vanessa Silva de Almeida Rangel
Fiscal do Contrato

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 105/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS.

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	30	DIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 50KVA: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, ABASTECIDO, MOTOR DE 50KVA, 60HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5METROS, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME CONTÍNUO, PARA ATENDER SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONSIDERAR LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA DO GERADOR. REQUISICÃO DIÁRIA DE 12 HORAS	R\$	R\$

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	90	DIA	LOCAÇÃO DE SOM PARA DUPLAS MUSICAIS: 01 MESA DE 12 CANAIS DIGITAL, , 01 NOTEBOOK MÍNIMO I5 COM 8GB RAM E SSD 512GB. , 06 MICROFONES COM FIO E 06 PEDESTAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM O NÚMERO DE CAIXAS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01AMPLIFICADOR PARA BAIXO. 04 CAIXAS ACÚSTICAS COM 300W E 4 TRIPÉS, 02 CAIXAS DE RETORNO COM 300W E AMPLIFICADORES, PODENDO SER CAIXA ATIVAS OU PASSIVAS. PREVER SISTEMA TODO ATERRADO. REQUISICÃO DIÁRIA DE 8 HORAS	R\$	R\$

02	60	DIA	LOCAÇÃO DE SOM PARA BANDAS PEQUENO PORTE: 02 CAIXAS DE GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POL. COM 600W CADA, 2 CAIXAS ACÚSTICAS CONTENDO CADA UMA ALTO FALANTES GRAVE 1X15, MÉDIO GRAVE 1X10, MÉDIO AGUDO 1X3, , 01 MESA DIGITAL COM 24 CANAIS DE INPUT, 08 AUXILIARES, AMPLIFICADORES DE ACORDO COM O SISTEMA, 08 MICROFONES COM FIO E COM PEDESTAL, 02 MICROFONES SEM FIO (BASTÃO OU HEAD SET), 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 100W RMS, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 350W RMS, 04 MONITORES SM 400 OU SIMILAR COM 02 AUTO FALANTES DE 12 POL. COM 400W E DRIVE TI 100W, 01 BASE DE BATERIA, SENDO: BUMBO, 02 TONS, SURDO, SUPORTE PARA CAIXA, MÁQUINA DE CHIMBAL, 02 ESTANTES PARA PRATOS E BANCO, 01 NOTEBOOK MÍNIMO I5 COM 8GB RAM E SSD 512GB. PREVER SISTEMA TODO ATERRADO. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 8 HORAS	R\$	R\$
03	60	DIA	LOCAÇÃO DE SOM PARA BANDAS MÉDIO PORTE: 04 CAIXAS DE GRAVES COM 02 FALANTES DE 18 POL. COM 800W CADA, 12 CAIXAS LINE ARRAY COM 01 FALANTE 12 POL. E DRIVE TITÂNIO COM 100W OU 8 CAIXAS LINE ARRAY COM TRANSDUTORES SENDO 2 X12" OU 2 X10" E DRIVE TITÂNIO, 02 BUMPER E DUAS TALHAS DE 2T DE CARGA, AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA GERAR 3DB DE HEADROOM EM SISTEMA STÉREO, 02 PROCESSADORES COM CLOCK DE 96KHZ. CONSOLE DIGITAL COM 32 INPUT XLR E 16 AUXILIARES MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL COM 32 INPUT XLR E 16 AUXILIARES, 01 MULTICABO COM 36 VIAS COM 10 METROS DE SPLIT E 50 METROS PARA PA, MULTICABO COM 12 VIAS COM 50 METROS PARA SINAL DE PROCESSADORES, 06 MONITORES SM 400 OU SIMILAR COM 02 AUTO FALANTES DE 12 POL. COM 400W E DRIVE TI 100W, AMPLIFICADORES COM MÍNIMO DE 1200WRMS, 01 CAIXA SB 850 COM 02 AUTO FALANTES DE 18 POL. COM 800W PARA DRUM FILL COM AMPLIFICAÇÃO MÍNIMA DE 1600 WRMS, SISTEMA DE POWERPLAY COM 8 VIAS COM CABOS 08 DIRECT BOX ATIVOS OU PASSIVOS. MICROFONES: 20 MICROFONES PARA VOZ COM PEDESTAIS.	R\$	R\$
04	50	DIA	LOCAÇÃO DE SOM PARA BANDAS MÉDIO/GRANDE PORTE: 08 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 TRANSDUTORES DE 18 POLEGADAS; 12 CAIXAS MODELOS LINE ARRAY COM TRANSDUTORES SENDO 2 X12" OU 2 X10" E DRIVE TITÂNIO; 02 CONSOLES DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS PA/MONITOR, 16 AUXILIARES, 16 VCA, QUATRO PROCESSADORES DE EFEITO. 01 PROCESSADOR DIGITAL PARA PROCESSAMENTO DE SINAL L/R, COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA PARA AMPLIFICAÇÃO L/R; 06 MONITORES COM	R\$	R\$

			TRANSDUTORES DE 12 POLEGADAS E DRIVE TITÂNIO PASSIVOS; 01 MONITOR ESPECÍFICO PARA BATERIA; 01 SISTEMA DE SIDE FILL COMPOSTO POR DUAS CAIXAS DE SUBGRAVE COM TRANSDUTORES DE 18 POLEGADAS E DUAS CAIXAS DE 15,10 E DRIVE DE TITÂNIO OU 02 TRANSDUTORES DE 12 POLEGADAS E DRIVE DE TITÂNIO; 01 PROCESSADOR DIGITAL PARA PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE SIDE FILL L/R; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE MONITORES/RETORNOS E SIDE FILL; 12 MICROFONES PARA VOZ COM PEDESTAIS; 08 MICROFONES PARA BATERIA COM CLAMPS; 04 MICROFONES PARA PERCUSSÃO COM CLAMPS; 01 MICROFONE SEM FIO; 08 DIRECT BOX; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 100WRMS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO COM NO MÍNIMO 350 W RMS E 01 CAIXA 4X10; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADOS COM NO MÍNIMO 100 WRMS; 01 CORPO DE BATERIA COMPOSTO POR: BUMBO 20 OU 22 POLEGADAS, 2 TONS, 1SURDO, CAIXA, SUPORTE PARA CAIXA, MÁQUINA PARA CHIMBAL E SUPORTE PARA TONS, 02 ESTANTES PARA PRATOS E BANCO; 01 NOTEBOOK MÍNIMO I5 COM 8GB RAM E SSD 512GB COM PROGRAMA ESPECÍFICO PARA REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS WAV, MP3.; SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SOM. PREVER SISTEMA TODO ATERRADO. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 8 HORAS		
05	30	DIA	LOCAÇÃO DE SOM PARA BANDAS GRANDE PORTE: 12 CAIXAS PAR LADO MODELO LINEARRAY COMPOSTO POR: 02 AUTO-FALANTES DE 15&quot;; 04 AUTO-FALANTES DE 08&quot;; E 03 DRIVE DE NEODIMO, MODELO DE REFERENCIA: MEYERSOUND M3D, JBL VERTEC VTX, FZ FJ15A, L-ACOUSTICS K1, D.A.S AERO 50, OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR 10 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 AUTO FALANTES DE DE 2400 WATTS CADA CAIXA. MOD. DE REFERÊNCIA: D.A.S LX218, MEYERSOUND 700HP, JBL 4880, OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR 04 CAIXAS PARA FRONT FILL LINEARRAY COMPOSTA POR 02 AUTO-FALANTES DE 8; OU 12 , E 01 DRIVE DE NEODIMA. COMPOSTA POR 02 AMPLIFICADORES 500 WATTS CADA CAIXA AMPLIFICAÇÃO DIGITAL, MEYERSAUND LION. JBL VERTEC VTX, D.A.S AERO 28	R\$	R\$

			OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR. OBS. AS CAIXAS LINEARRAY, DEVERÃO SER MONTADAS NO SISTEMA FLY E ALINHADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, ESTA POR SUA VEZ OBITADAS ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO E GERENCIADOR DO SISTEMA. AS CAIXAS DE GRAVE, DEVERÃO ESTAR CONFIGURADAS PARA MONTAGEM CARDÍOIDE. DEVEM SER COLOCADAS NO CHÃO OU EM ESTRUTURA ABAIXO DO FLY. SEMPRE A 1,00M A FRENTE DA LINHA DO PALCO E A 1.00M DE CADA LATERAL DO PALCO. AS CAIXAS DO CENTER DEVERÃO SER POSICIONADAS EXATAMENTE NO CENTRO DO PALCO COM O DELAY E FASE CORRIGIDOS. 02 CONSOLES, SENDO UMA PARA PA E OUTRA PARA O MONITOR MODELOS DE REFERENCIA: YAMAHA PM10/CL5/PM5DRH, SOUNDCRAFT VI6, VI3, DIGICO SD7/SD8,DIGI MIXRACK 12 SPOTS DE MONITOR - MODELOS DE REFERÊNCIA: RCF TT45, NORTON MC2CX, UM-1P, JBL VTX F15 OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR AMPLIFICAÇÃO PARA TODO SISTEMA 1 SISTEMA DE POWER PLAY COM 08 CANAIS; 08 IN EARS TRANSMISSORES PCM 900/1000 SUB PARA BATERIA:01 - CAIXA DE SUB —GRAVE COM 02 AUTO FALANTES DE 18&quot; DE 2400 WATTS CADA CAIXA. MOD. DE REFERÊNCIA: D.A.S LM18, MEYERSOUND 700HP, JBL 4880, OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR 04- CAIXAS PARA SIDEFIL L LINEARRAY COMPOSTA POR 02 AUTO-FALANTES DE 8&quot; OU 12- , E 01 DRIVE DE NEODIMO, COMPOSTO POR 02 AMPLIFICADORES		
06	10	DIA	LOCAÇÃO DE SOM PARA DESFILE: 12 TORRES DE ANDAIME DE 1,5M (FRENTE/FUNDOS) POR 2M DE ALTURA, PADRONIZADAS COM SISTEMA DE NIVELACAO, FECHAMENTO COM TELA, COM O TAMPÃO DE TABUAS TRAVADAS PARA SUPORTAR ATE 250KG, PARA CAIXAS ACÚSTICAS, 12 CAIXAS ACÚSTICAS (GRAVE) CONTENDO CADA UMA 01 ALTO FALANTE DE 18&quot; 600 WATTS RMS CADA, 12 CAIXAS ACÚSTICAS (MÉDIO/AGUDO) CADA UMA CONTENDO 02 ALTOS FALANTES 10&quot; -300 WATTS RMS,02 DRIVER DE TITÂNIO DE 80WATTS RMS CADA. SISTEMA DE LIGAÇÃO DAS CAIXAS ATIVO (CROSSOVER 3 VIAS). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM POTÊNCIA AO NÚMERO DE CAIXAS. TODA FIAÇÃO NECESSÁRIA. PERIFÉRICOS: 01 CONSOLE MIXING 24 CANAIS DIGITAL; 01 NOTEBOOK COM MUSICAS VARIADAS. MICROFONES - 02 SEM FIO, 01 EQUALIZADOR DE VOLTAGEM 110 VOLTS-600WATTS. PREVER SISTEMA TODO ATERRADO. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 12 HORAS	R\$	R\$

07	100	DIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA BANDAS PEQUENO PORTE: 16 REFLETORES PARLED RGBW, 02 COBY LED, ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO, MESA DE ILUMINAÇÃO DMX, , SPLITER COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO. PREVER SISTEMA TODO ATERRADO. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 8 HORAS	R\$	R\$
08	60	DIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA BANDAS MÉDIO PORTE: 20 REFLETORES PAR LED, 02 COBY LED, 08 MOVING HEAD SPOT OU BEAN, 5R OU 7R, 02 MINIBRUT LED COM 4 LÂMPADAS CADA, MESA DE ILUMINAÇÃO DMX SIMILAR A AVOLITE OU GRAMMA COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO. RACK DE DISJUNTORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA. PREVER SISTEMA TODO ATERRADO. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 8 HORAS	R\$	R\$
09	50	DIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA BANDAS MÉDIO A GRANDE PORTE: 24 REFLETORES PAR LED, 08 COBY, 04 BRUT COM 04 LÂMPADAS DE LED, 24 MOVING BEAN 5R/7R/9R/10R; 08 MOVING WASH, 04 STROBOS 3000 DMX, 12 RIBALTAS LED, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR, 01 MESA DE LUZ DIGITAL SIMILAR A AVOLITE OU GRAMMA, POTÊNCIAS, SPLITER DMX BUFFER DE ACORDO COM O SISTEMA, 01 MAINPOWER, 01 SISTEMA DE INCORCON COM 04 PONTOS, 01 GRID DE BOXTRUSS Q 30 COM TALHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. PREVER SISTEMA TODO ATERRADO. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 8 HORAS	R\$	R\$
10	40	DIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA BANDAS GRANDE PORTE: 12 LÂMPADAS PAR FOCO 5; 36 LÂMPADAS PAR LED; 12 COBY; 08 BRUT COM 04 LÂMPADAS DE LED; 02 CANHÕES SEGUIDORES; 60 MOVING BEAM 5R/7R/9R/10R; 26 MOVING WASH TIPO SPIDER 19/40; 20 P5; 16 X5; 24 RIBALTAS LED; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, COM VENTILADOR; 02 MÁQUINAS HAZE; 01 MESA LUZ DIGITAL, GRAND MA 2 OU 3; 08 POTÊNCIAS DE 12 CANAIS 220V; 06 MAINPOWER 12 CANAIS 220V; 05 SPLITER DMX BUFFER 4 ENTRADAS/ 16 SAÍDAS, 01 SISTEMA DE INTERCON COM 5 PONTOS; 01 GRID DE BOXTRUSS Q 50, COM TALHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 8 HORAS		

11	20	DIA	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE: TRIO ELÉTRICO DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E SIMILARES: CAMINHÃO COM 5,00 METROS DE COMPRIMENTO, 1,80 METROS DE LARGURA, 3,00 METROS DE ALTURA, SEM PALCO, UTILIZANDO APENAS PARA REPLICAR O SOM DE OUTRO TRIO ELÉTRICO, POTÊNCIA DE SOM MÍNIMA DE 2000 WATTS, GERADOR SILENCIOSO COMPATÍVEL E ACOPLADO, SISTEMA ACÚSTICO NAS LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRA, COM ESTABILIZADOR DE ENERGIA, PROCESSADORES E POTÊNCIAS COMPATÍVEIS DE BOA QUALIDADE, SISTEMA DE LINK PARA SONORIZAÇÃO POR MEIO DE SINAL DE OUTROS TRIOS COM ALCANCE DE 100,00 METROS, MIXER DE NO MÍNIMO 4 CANAIS, 1 MICROFONE SEM FIO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM LEITURA DE USB E MP3, CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA. REQUISIÇÃO DIÁRIA 12 HORAS	R\$	R\$
12	20	DIA	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: TRIO ELÉTRICO DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E SIMILARES: CAMINHÃO TRUCK COM ESTRUTURA DE TRIO ELÉTRICO, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 M DE LARGURA, 4 M DE ALTURA, SEM COBERTURA. E 5,30 M DE ALTURA COM COBERTURA. PALCO: 8 METROS DE COMPRIMENTO, 2,10 DE LARGURA, COM UM GERADOR AUTOMÁTICO DE 40 KVA, ALEM DAS INFORMAÇÕES ABAIXO IDENTIFICADAS PARA PERIFÉRICOS EM GERAL, PA, AMPLIFICADORES, DENTRE OUTRAS SOLICITAÇÕES. CONTENDO EM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SIMILARES: 01 MESA DE SOM LS9, 1 MESA AMBW 12EXD, 1 GERENCIADOR XTA DBX DRIVE RACK 260, 12 CAIXAS BASS REFLEX 218 FALANTES WPU 1805, 12 CAIXAS HTI 212 FALANTES 1206, 14 DRIVE D 305 TI, 01 PSL 7400, 02 PSL 5000, 02 SBX 6.0, 02 TIP 3000, 02 POWER PLAY HA 4700 (4 CANAIS), 01 EQUALIZADOR TGE 2313, 02 SBX 6.0, 02 MONITORES EV, 08 FONES 414, 15 MICROFONE SEM FIO SHURE PGX4 SM 58, 01 KIT BATERIA SUPER LUX 07 PEÇAS COM 5 CLAMPS, 01 BATERIA PEARL FORUM SERIE SEM PRATOS, 01 CUBO DE GUITARRA 112, 01 CUBO DE BAIXO GK 800, 01 CAIXA BASS REFLEX 410, 01 CAIXA BASS REFLEX 115, 06 PAR LED 18X18, 1 MESA DE LUZ DMX 512,0 01 RACK DIMER 6 CANAIS, 60 CABOS XLR X XLR, 10 CABOD P10 X P10 MONO, 03 CABOS MONITOR , 05 CABOS Y 1 XLR FÊMEA / 2 XLR MACHO, 04 CABOS Y 1 XLR MACHO / 2 XLR FÊMEA, 02 CABOS XLR MACHO / RCA DJ, 01 CABO XLR MACHO / P2 CELULAR, 01 CABO XLR MACHO / P10 ESTÉREO, 01 CABO P10/RCA, 01 MÚLTICABO 10 VIAS, 01 MEDUSA 12 VIAS, 07 DIRECT BOX PASSIVO, 02 DIRECT BOX ATIVO, 13 PEDESTAIS, 15 CLAMPS, 09 EXTENSÕES, 01 NOBREAK SMS, 01 BLUETOOTH PLAYER, 16 REFLETORES PAR LED, 06 MOVING SPOT/BEAN, CAMARIM COM SOFÁ, ESPELHO, BANHEIRO, AR CONDICIONADO, RESERVATÓRIO	R\$	R\$

			ESGOTO 1.000 LITROS. REQUISIÇÃO DIÁRIA 12 HORAS		
13	20	DIA	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE: TRIO ELÉTRICO DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E SIMILARES: CARRETA COM COMPRIMENTO DE 22 A 24 METROS , LARGURA DE 3,20 A 3,50 METROS, ABERTURA COM PLATAFORMAS HIDRÁULICA PARA EVENTO ATINGINDO LARGURA DE 6,00 A 7,00 METROS, ALTURA ESTRADA ATÉ 4,20 METROS, E ALTURA NO EVENTO MÁXIMO DE 6,70 METROS, 02 CAMARINS COMPLETOS COM AR CONDICIONADO, SOFÁS, BANHEIROS, CHUVEIROS, FRIGOBAR, MICROONDAS, HOME THEATER, TELEVISÕES, RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA DE NO MÍNIMO 2.000 LITROS E DE ESGOTO DE NO MÍNIMO 2.400 LITROS, SISTEMA DE PA DIANTEIRO E TRASEIRO REGULÁVEL, SISTEMA DE ENERGIA COM 02 GERADORES SILENCIADOS ELETRÔNICOS COM COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 300 KVA CADA. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR DUAS CONSOLES DIGITAIS COM 48 CANAIS DE INPUT E 16 AUX OUTPUT OU SUPERIOR, MODELOS DE REFERENCIA: YAMAHA PM10/CL5/PM5DRH, SOUNDCRAFT VI6, VI3, DIGICO SD7/SD8,DIGI MIXRACK, TRANSDUTORES: FRENTE: 46 SUB, 32 GRAVES, 32 MEDIOS E 64 DRIVERS FUNDO: 46 SUB, 24 GRAVES, 24 MEDIOS E 48 DRIVERS. LADO ESQUERDO: 40 GRAVES, 32 MEDIOS, E 24 DRIVERS LADO DIREITO: 40 GRAVES, 32 MEDIOS, E 24 DRIVERS AMPLIFICADORES NECESSÁRIOS PARA A AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA DE SOM FORNECENDO HEADROOM DE 3DB AOS TRANSDUTORES REFERENTES A CAPACIDADE RMS DE CADA AUTO FALANTE. 1 SISTEMA DE POWER PLAY COM 08 CANAIS; 08 IN EARS TRANSMISSORES PCM 900/1000 10 MONITORES SPOT COM 1X12 POL E DRIVE TI COM AMPLIFICAÇÃO GERANDO 3DB DE READROOM. BACKLINE:01 BATERIA COMPLETA, YAMAHA, MAPEX, PEARL OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR COMPOSTA: BB 20" OU 22", TONS 10", 12" E 14", 01 CAIXA DE MADEIRA 14" 5" ½ 04 ESTANDES DE PRATOS,	R\$	R\$

			HI-HAT, PEDAL DE BUMBO, 03 ESTANDES DE CAIXA E BANCO GIRATÓRIO. 1 AMPLIFICADORES DE BAIXO AMPEG SVT-4 COM CAIXA SVT810 03 AMPLIFICADORES DE GUITARRA MODELO FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR SUB PARA BATERIA:01 - CAIXA DE SUB —GRAVE COM 02 AUTO FALANTES DE 18" DE 2400 WATTS CADA CAIXA. MOD. DE REFERÊNCIA: D.A.S LM18, MEYERSOUND 700HP, JBL 4880		
15	60	DIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 80KVA: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, ABASTECIDO, MOTOR DE 90KVA, 60HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5METROS, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME CONTÍNUO, PARA ATENDER SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONSIDERAR LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA DO GERADOR. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 12 HORAS	R\$	R\$
16	40	DIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 150 KVA: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, ABASTECIDO, MOTOR DE 150KVA, 60HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5METROS, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME CONTÍNUO, PARA ATENDER SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONSIDERAR LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA DO GERADOR. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 12 HORAS	R\$	R\$
17	50	DIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 200 KVA: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, ABASTECIDO, MOTOR DE 200KVA, 60HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5METROS, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME CONTÍNUO, PARA ATENDER SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONSIDERAR LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA DO GERADOR. REQUISIÇÃO DIÁRIA DE 12 HORAS	R\$	R\$
18	500	m²/dia	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P5: PAINÉIS EM LED COM DISTÂNCIA ENTRE PIXELS DE 5MM, BRILHO 5000-5500 CD/M2, ESCALA DE CINZA 16 BIT, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÁXIMA 1920 HZ, LÂMPADA SMD272 7, CONSUMO MÁXIMO 747W/M2, CONSUMO MÉDIO 249W/M2, SISTEMA LINSN, GRAU DE PROTEÇÃO 1P65. REQUISIÇÃO DIÁRIA DO METRO QUADRADO PARA 8 HORAS		

- **Valor Global da Proposta:** R\$ _____ (_____).
- **Validade da Proposta:** 60 dias após a apresentação.
- **Prazo de Fornecimento:** A prestação dos serviços será solicitada formalmente por meio de Autorização de Fornecimento (AF), documento emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, com a devida antecedência em relação à data de realização do evento. A estrutura de sonorização e iluminação deverá estar completamente montada, instalada e operacional com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, de forma a viabilizar a realização de vistorias técnicas, testes operacionais e ajustes finais, garantindo a plena funcionalidade e segurança dos equipamentos contratados.
Além disso, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao serviço contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, conforme exigência legal dos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU).

- Ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

-Nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

(Local e data).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2025

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 105/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 105/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____

_____ (nome empresarial), interessado em participar da **Pregão Eletrônico nº 105/2025, Processo nº 3555406.421.00005553/2025-22** cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 105/2025, Processo nº 3555406.421.00005553/2025-22, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de

vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 105/2025 Processo nº 3555406.421.00005553/2025-22, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambas da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nome completo: _____, RG nº: _____ e
CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 105/2025**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 105/2025, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE UBATUBA E A EMPRESA

.....,
PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA, COM
FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO
E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS.

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, com sede situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representado por **ANDERSON PAIVA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Turismo** e **RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS, Secretária Adjunta de Turismo** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 105/2025, Processo Administrativo nº 3555406.421.00005553/2025-22**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação cênica, com fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de equipamentos**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X	X	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
Valor Global:					R\$ XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal;



4.2 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta, devendo se obrigar nos limites dela;**

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.
- 10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.
- 11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Ficam designados os servidores, como gestor da ATA fica designada o servidor **ANDERSON PAIVA DOS SANTOS**, e como fiscal fica designado o servidor **RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS**, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba,

ANDERSON PAIVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTA DE TURISMO

REPRESENTANTE
CONTRATADA

**ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº 12025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025****EDITAL 163/2025****PROCESSO Nº 3555406.421.00005553/2025-22**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A
EMPRESA
PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
CÊNICA, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM,
OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE
EQUIPAMENTOS.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, Sr. *ANDERSON PAIVA DOS SANTOS* e a **SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO**, Sra. *RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS*, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 105/2025 processo administrativo nº 3555406.421.00005553/2025-22 cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação cênica, com fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de equipamentos.**
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
- 1.2.1 O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, **a ata de registro de preços nº xx/202x**, e cronograma de entrega dos materiais.
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;





- 1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total e/ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme quadro resumo abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X	X	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
Valor Global:					R\$ XXXX

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





5.4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis da data de apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela Contratante, observando-se ainda que o pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 7.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - (2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
 - (3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - (4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- b) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii. as peculiaridades do caso concreto;
 - iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- c) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- d) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



e) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Dotação Orçamentária
778	13.01.04.695.0019.2.047.339039.01.1100000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Ficam designados os servidores, **ANDERSON PAIVA DOS SANTOS**, como gestor do contrato, e **RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS**, como fiscal do contrato, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





16.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

ANDERSON PAIVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO

REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO
RG 44.632.528-4



**ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)****(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA****CONTRATADO: xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 105/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

NOME: ANDERSON PAIVA DOS SANTOS

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

CARGO: SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO

NOME: RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Raniere Nogueira dos Santos

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor do Contrato

Nome: Anderson Paiva dos Santos

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

